

**Estabelecimento de Regras para
Concessão de Bolsas de Doutorado
Sanduíche, Subordinadas às Normativas
Gerais Estabelecidas pela CAPES**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Obrigações da Coordenação:

- I) Fazer ampla divulgação das normas da CAPES, do número de cotas/bolsas, e dos critérios internos para concessão de bolsa-sanduíche.
- II) Conforme Item IV, do subcapítulo 4.2 do Edital 019/CAPES/2016 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, a Coordenação do Programa de pós-graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um consultor externo à IES”.

Art. 2º Critérios de Seleção de Candidato

Além dos critérios listados no Capítulo 5, subcapítulo 5.3.6 do Edital 019/CAPES/2016 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, **serão exigidos os seguintes critérios adicionais:**

- a) - **Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação;**
- b) - 25% da nota - Análise curricular do desempenho acadêmico, obtido com base no Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado de Doutorado, cuja pontuação mínima é de índice 2 e máximo 4, convertida em nota numa escala de 0 a 10, multiplicando-se por 10 o índice do candidato e dividindo-se esse valor pelo índice 4;
- c) - 30% da nota - Produção científica nos últimos 5 anos, incluído o ano atual classificada no Sistema Qualis da CAPES reconhecida pela Área e comprovada, atribuindo-se nota máxima (escala de 0 a 10) a quem comprovar pontuação igual ou superior a 120 pontos;

- d) - 25% da nota - Análise curricular do desempenho acadêmico, atribuindo-se 10 pontos para o candidato que tiver pelo menos um projeto financiado por agências de Fomento reconhecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, cujo tema central deve estar vinculado à sua pesquisa. O projeto deve estar registrado no currículum Lattes e comprovados com certificado ou declaração da Agência de Fomento;
- e) - 20% da nota - Análise curricular do desempenho acadêmico, atribuindo-se 1,6666 pontos para cada mês de atividade acadêmico-científica realizada no Exterior com recursos próprios (máximo de 10 pontos). A atividade deve estar registrada no currículum Lattes e comprovada com carta de aceite do Coorientador no Exterior e anuênciaria do seu Orientador.

A Comissão deverá ter autonomia para decidir sobre desempate após a consideração destes critérios.

Art. 3º Além do exposto no Capítulo 4, subcapítulo 4.2 do Edital 019/CAPES/2016 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, sugerimos que o avaliador externo faça parte de um Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

Art. 4º Número de Candidatos Contemplados com Bolsa

Conforme limites de cotas expostas no Capítulo 3, Edital 019/CAPES/2016 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, recomendamos que sejam contemplados de 1 a 3 candidatos, com bolsas de duração de 12, 8, 6 ou 4 meses, respectivamente.

Art. 5º Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **08 de agosto a 15 de setembro de 2016**, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30, na Secretaria do Programa, localizada no Campus Universitário da UFSC, Centro Socioeconômico, prédio da Pós-Graduação, Bloco F, 1º andar, sala 105.

I- Documentos Exigidos:

- a- Cópia do Histórico Escolar do curso de Doutorado;
- b- Curriculum vitae documentado (modelo Lattes - <http://lattes.cnpq.br>);
- c- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- e- Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

- f- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- g- Cópia digitalizada de documento de identificação;
- h- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- i- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Devem seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - título;
 - introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - metodologia a ser empregada;
 - cronograma das atividades;
 - referências bibliográficas;
 - a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
 - o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
 - a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando o caso;
 - se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- j- 1 (um) CD-ROM contendo os documentos citados no item I deste artigo 5.

Art. 6º Prazos de Saída

O período de início dos estudos no exterior é de março a outubro de 2017.

Art. 7º Tempo de Duração da Bolsa

O prazo mínimo da bolsa é de 4 meses e o máximo de 12 meses (conforme a normativa da CAPES).

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 1 de agosto de 2016.